



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63 - Centro - Ibitirama - ES - CEP: 45602-114 - Fone: (51) 3401.0001

MENSAGEM DE LEI Nº. 29/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 55, I da Lei Orgânica do Município de Ibitirama, submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei anexo, que **VERSA SOBRE A RATIFICAÇÃO DO INGRESSO DO MUNICÍPIO DE IÚNA E SOBRE ALTERAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, CONSTANTE DO ANEXO II DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DELIBERADAS POR UNANIMIDADE NA ASSEMBLEIA GERAL DO CIM PEDRA AZUL/ES;**

2. É importante informar que o município de Iúna obteve autorização de seu ingresso no CIM PEDRA AZUL/ES por meio de decisões unânimes da Assembleia Geral datadas de 18/03/2013 e 15/08/2013, com isenção do pagamento da cota de ingresso. Tendo o referido município apresentaram a lei municipal de nº 2.481 datada de 24 de junho de 2013, atendendo ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

“.... § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM PEDRA AZUL/ES poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.”

3. Tais deliberações resultam em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto Social aprovado do CIM PEDRA AZUL/ES, tendo em vista que a composição do consórcio é modificada elevando sua abrangência de atuação ao novo município consorciado;

4. Bem como a Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES deliberou na data de 18/03/2013, no item 07.4 da Assembleia Geral Ordinária, o que se observa abaixo:

07.4 – Proposta de concessão de aumento salarial dos empregados do CIM PEDRA AZUL: Foi esclarecido que a gestão do consórcio vem sendo muito bem avaliada pelos entes consorciados, e, a cada período novos municípios têm solicitado o ingresso no consórcio, com isso a demanda de trabalho tem aumentado significativamente, sendo assim foi proposto e aprovado por unanimidade que seja concedido o aumento de salário para os empregados do consórcio passando o Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, e também do Estatuto do Consórcio a vigor com os seguintes valores: Diretora Executiva da Área de Saúde, padrão A, de R\$ 3.164,40 para R\$ 4.000,00 e Assistente Administrativo, padrão B, de R\$ 1.186,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama/ES, CEP: 61.100-000, Fone: (51) 3369.1144, Fax: (51) 3369.1145

para R\$ 1.500,00, alterando-se desta forma o Anexo II do Estatuto e também do Contrato de Consórcio Público firmado, aplicando-se os efeitos da decisão a 01/04/2013, com amparo nos incisos VII e XIV do Artigo 12, combinado com o Art. 37 ambos do Estatuto Social, devendo a referida decisão ser ratificada por no mínimo 50% dos câmara legislativas dos municípios consorciados conforme estabelece o §3º da Clausula Quarta do Contrato de Consórcio Público, ficando a presidência autorizada assinar as alterações do Estatuto Social e Contrato de Consórcio público, pertinentes ao seu Anexo II.

5. As decisões da Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES, deliberadas em 18/03/2013 e 15/08/2013, no tocante ao ingresso de novo município consorciado e alteração das remunerações dos empregados públicos, não são suficientes por si só para surtir os efeitos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo poder legislativo dos municípios consorciados, conforme previsto na legislação que rege o funcionamento dos consórcios públicos, especialmente a previsão contida nos: § 3º da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público firmado, na qual se transcreve abaixo:

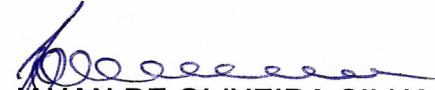
CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A Associação Pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, – CIM PEDRA AZUL/ES, terá sede em Afonso Cláudio-ES, prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM PEDRA AZUL, bem como a criação de cargos e a fixação de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

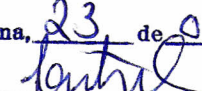
6. Por estes relevantes motivos, pede-se à aprovação, por essa Câmara de Vereadores, do presente projeto de lei que versa sobre a ratificação das deliberações adotadas pela Assembleia Geral, que resultam em consequente alteração do Contato de Consórcio Público do CIM PEDRA AZUL/ES.

Cordialmente.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Ibitirama/ES, 22 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TAVARES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
Ibitirama/ES.

Câmara Municipal de Ibitirama	
Estado do Espírito Santo	
REGISTRO	
O presente feito está registrado no livro próprio	
Nº <u>001</u>	às fls. <u>140</u> sb Nº <u>224</u> de ordem
Ibitirama, <u>23</u> de <u>OUTUBRO</u> de <u>2013</u>	
	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Lalgos Santana Alves, 63 - centro - Ibitirama-ES - Telefax (28) 3569 1144 - Cep: 29.540-000

PROJETO DE LEI PMI Nº. 040 /2013.

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE IUNA COMO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

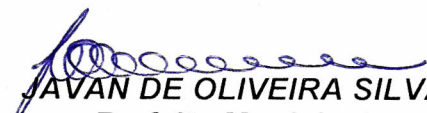
O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, ocorrida na data de 18/03/2013 e 15/08/2013, nas quais se decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Iuna no CIM PEDRA AZUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a lei municipal nº 2.481 datada em 24 de junho de 2013 do referido município, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão ao respectivo município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, ocorrida na data de 18/03/2013, na qual decidiu por unanimidade pela alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a revisão dos valores dos empregados públicos constantes do quadro de pessoal do consórcio, passando a vigor conforme Anexo Único que integra presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2013, no tocante ao disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama (ES), 22 de outubro de 2013.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63 - Centro - Ibitirama-ES. Telefone (28) 3569.1144 - Cep: 29.240-000

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE CARGO	PADRÃO REMUNERATÓRIO	SALÁRIO
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.000,00
Assistente Administrativo	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 1.500,00

9